



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.519, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender despesas nas rubricas assim classificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS	
15 451 0211	INFRA ESTRUTURA UMA CIDADE MELHOR DE SE VIVER	
15 451 0211 6063 000	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE	
33.90.36.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	400.000,00
33.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....	1.000.000,00
44.90.51.00	– OBRAS E INSTALAÇÕES.....	18.600.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
25 de agosto de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

Texto devidamente publicado no D.O.M. de 25.08.2023.